

EMENDA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 0646/2013

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, REQUEREMOS que se acrescente o seguinte artigo ao Projeto de Lei n° 0646/2013, renumerando os demais artigos.

Art. 3º - Os proventos dos aposentados e pensionistas serão revistos, observando-se as alterações sofridas pelo cargo em que se deu a aposentadoria ou pensão de acordo com os anexos I e II desta lei, ou função correspondente, inclusive no que se refere à substituição de referência, tomando-se como base para o enquadramento o tempo correspondente à referência em que são calculados os proventos.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes

VEREADOR MARIO COVAS NETO

VEREADOR AURÉLIO NOMURA"